



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

LEI Nº 067/2019

**PUBLICADO NO DIÁRIO
DO NOROESTE**

EDIÇÃO Nº 38.4121

PÁGINA Nº 121

DATA 31 Outubro 2019

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**L
E
I**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 174.820,00 (cento e setenta e quatro mil oitocento e vinte reais)**, destinado as seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	
04.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO	
25.752.0014.2.008.000	Manutenção da iluminação Pública	
0101 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte (00507)	20.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICA E MEIO AMBIENTE	
04.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
18.452.0018.1.034.000	Construção de Trincheira de Resíduo Sólidos	
0413 - 3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições - Fonte (00782)	250,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL E ESPECIAL	
12.365.0020.2.031.000	Manutenção do Centro de Educação Infantil	
0189 - 3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixa - Pessoal Civil - Fonte (00104)	45.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.003	DEPARTAMENTO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0021.2.023.000	Manutenção do Programa Transporte Escolar	
0200 - 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo - Fonte (00116)	8.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0024-2.026.000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
0409 - 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 00494	100.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.242.0028.1.045.000	Aquisição de Veículo Adaptado	
0416 - 3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições - Fonte (00792)	320,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
09.002	DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA	
20.606.0037.1.036.000	Microbacias Corrego Areia Branca	
0414 - 3.3.30.93.00.00	Indenizações e Restituições - Fonte (00786)	1.250,00

Total Suplementação:

174.820,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITA: (039) - 1.2.4.0.00.1.1.00.00. - Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - Principal	20.000,00
RECEITA: (144) - 1.3.2.1.00.1.1.07.82. - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 782	250,00
RECEITA: (073) - 1.7.1.8.01.4.1.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - Fonte 104	45.000,00
RECEITA: (115) - 1.7.2.8.10.2.1.00.00. - Convenios para o Transporte Escolar - Fonte 116	8.000,00
RECEITA: (188) - 1.7.1.8.03.1.1.01.11 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - Fonte 494	100.000,00
RECEITA: (186) - 1.3.2.1.00.1.1.07.92. - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 792	320,00
RECEITA: (146) - 1.3.2.1.00.1.1.07.86. - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 786	1.250,00
Total da Receita:	174.820,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA

Santa Mônica - Estado do Paraná

CNPJ 95.641.916/0001-37

Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000

Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: contabilidade@santamonica.pr.gov.br

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

RECEITA: (039) - 1.2.4.0.00.1.1.00.00. - Cont. Custeio Serv. Iluminação Pública - Principal	20.000,00
RECEITA: (144) - 1.3.2.1.00.1.1.07.82. - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 782	250,00
RECEITA: (073) - 1.7.1.8.01.4.1.00.00. - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal - Fonte 104	45.000,00
RECEITA: (115) - 1.7.2.8.10.2.1.00.00. - Convenios para o Transporte Escolar - Fonte 116	8.000,00
RECEITA: (188) - 1.7.1.8.03.1.1.01.11 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - Fonte 494	100.000,00
RECEITA: (186) - 1.3.2.1.00.1.1.07.92. - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 792	320,00
RECEITA: (146) - 1.3.2.1.00.1.1.07.86. - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 786	1.250,00
Total da Receita:	174.820,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA MÔNICA,
Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.

Sergio José Ferreira
Prefeito Municipal